CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 01094 / 99

ABERTURA: 05/11/99 HORA: 17:57

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 41/99

HISTORICO:

Dispoe sobre autorizacao para doacao de terreno a industria - W.BARBOSA LTDA.

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

Para Arquivo, com 78 (Setenta e oito) folhas

ONCLUÍDO EM:____/____/____

NCAMINHADO AO DDAP:____/____/____

REA DE ATUAÇÃO:_____

SSUNTO:_____

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094, 99
Fls. 02
a) m

PROJETO DE
LEI COMPLEMENTAR Nº 41/99
de novembro/1999

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **W. BARBOSA LTDA**. o imóvel abaixo descrito pertencente ao patrimônio municipal, situado no Bairro Uberaba, Distrito Industrial III,- S. João Del Rey, Bragança Paulista (SP), com matrículas nºs. 43.579, 43.580, 43.581,43.582, 43.583, 43.589, 43.590, no Registro de Imóveis local, com as seguintes medidas e confrontações:

Área A-1

"Seu perímetro tem início no canto direito para quem de frente olha para o terreno, segue com a extensão de 14,14 metros. em curva, confrontando com a Rua Projetada, deflete a direita e segue com a extensão de 12,70 metros. em reta, confrontando com a Rua Projetada, deflete a direita e segue com a extensão de 9,00 metros. em reta, confrontando com o loteamento Residencial São Lourenço, deflete a direita e segue com a extensão de 21,70 metros. em reta, confrontando com a Área A-2 do desdobramento, encontrando o ponto onde teve origem a presente descrição, perfazendo a área de 177,92 m² (Cento e setenta e sete metros, noventa e dois decímetros quadrados)".

Área A-2

"Seu perímetro tem 6,65 metros. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 metros. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área A-3, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontando com a Área A-1, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6.65 metros. Divisando com o loteamento Residencial São Lourenço,

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094, 99
Fls. 03
a) m.

perfazendo a área de 144,305 m² (cento e quarenta e quatro metros, trezentos e cinco centímetros quadrados)".

A-3

"Seu perímetro tem 6,65 metros. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 metros. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área A-4, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontando com a Área A-2, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,65 metros. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 144,305 m² (cento e quarenta e quatro metros, trezentos e cinco centímetros quadrados)".

Área A-4

"Seu perímetro tem 6,65 metros. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 metros. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área A-5, do desmembramento , e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontado com a área A-3, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,65 metros. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 144,305 m² (cento e quarenta e quatro metros, trezentos e cinco centímetros quadrados)".

Área A-5

"Seu perímetro tem 6,65 metros. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 metros. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área B do desmembramento, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontado com a área A-4, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,65 metros divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 144.305 m² (cento e quarenta e quatro metros, trezentos e cinco centímetros quadrados)".

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 4094/99
Fls. 04
a)

Área B-1

"Seu perímetro tem 6,62 metros. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 metros. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno confronta com a Área B-2, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontando com a Área A, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654 m² (cento e quarenta e três metros, seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)".

Área B-2

"Seu perímetro tem 6,62 metros. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 metros. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área B-3, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontando com a Área B-1, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros. divisando com o loteamento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654 m² (cento e quarenta e três metros, seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)".

Parágrafo Único - Para fazer jús ao benefício desta lei complementar, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social e declaração do responsável ou representante da empresa que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel, objeto desta lei complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º -Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a :

I - dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da posse do terreno;

II - construir 400 m² (quatrocentos metros quadrados), sendo

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094, 99
Fls. 05
a)

a conclusão da obra em 12 meses ;

III - empregar 15 (quinze) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município;

IV - não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

V - recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS)., o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

VI - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

VII - dar prioridade na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e a todo o comércio e indústria da cidade;

VIII - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

IX - manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

X - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores;

Art. 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei complementar.

§ 2º - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fls. 06
a)

verde de, no mínimo, 03 (três) metros de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

§ 3º - A área construída não deve exceder a 60% (Sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - No caso de falência ou dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município, independentemente de qualquer indenização.

§ 1º - A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante no caput deste artigo.

§ 2º - Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º - Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

Art. 8º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 115, de 20 de Março de 1.996 .

Bragança Paulista,

DR. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

BRAGANÇA 2000

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1094/99
Fls. 07
a) M.

CÂMARA MUNICIPAL
-5 NOV 1999 003403
BRAGANÇA PAULISTA - SP

Ofício CM-564/99

Em 03 de novembro de 1999.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Saudações.

Apraz-me encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa colenda Câmara, projeto de lei complementar que dispõe sobre doação de terreno à empresa **W. Barbosa Ltda**.

Este Executivo tem direcionado sua atenção de maneira especial ao desenvolvimento industrial com a finalidade de criar ofertas de emprego e de gerar receitas para o Município, às quais serão revertidas em infraestrutura e qualidade de vida para a população bragantina.

Dentro da proposta e das exigências legais, e após as conversações necessárias, a referida empresa se interessou pela instalação mais adequada de sua unidade fabril em outra localidade de nossa cidade, buscando novas e maiores perspectivas econômicas na área em que atua.

Como Vossa Excelência pode perceber através da documentação anexa, no prazo de 12 (doze) meses essa empresa estará empregando nossa mão-de-obra num total de 12 (doze) trabalhadores, produzindo, aquecendo o setor terciário da economia e gerando as devidas e necessárias receitas municipais.

Dessa forma, Senhor Presidente, estaremos juntos, Legislativo e Executivo municipais, investindo na solidificação e desenvolvimento econômico de Bragança Paulista, garantindo o bem-estar, a estabilidade, a qualidade de vida e o crescimento social, não somente da mão-de-obra e das famílias de hoje, mas também o futuro de nossas crianças e jovens, na formação e construção de suas carreiras e famílias.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1094/99
08
a)

Pelo exposto, pela clareza e detalhamento dos documentos que a este acompanham, a fim de elucidar os estudos a serem feitos pelos senhores vereadores, e diante das reais necessidades da população desta cidade, que aguarda dos Poderes Públicos iniciativas para o desenvolvimento sócio-econômico, solicito dessa Egrégia Casa, com a brevidade possível, a aprovação do anexo projeto de lei complementar.

Na oportunidade deixo expressos a Vossa Excelência e a seus dignos pares meus protestos de admiração e respeito.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

ALT/alt

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1094/99
Fls. 09
a) ...

ANEXO ÚNICO

I - CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

Nome (marca): W.A.

Razão social: W. BARBOSA LTDA ME

Atividade planejada: FABRICAÇÃO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS

Principais produtos: Classif. NBM:

1- ROLOS DENTAIS
2- SUGADORES DESCARTÁVEIS
3- ALGODÃO HIDRÓFILO EM POTES DESCARTÁVEIS
4-
5-

Empresa estabelecida no Brasil? (X) Sim ( ) Não

CGC: 64.009.038/0001-08 Inscr. Estad. 225.073.750.110

II - INFRA-ESTRUTURA REQUERIDA

Área p/ construção 400 m²

Área total 1.042 m²

Tratamento de esgoto industrial? ( ) Sim (X) Não

Especificar característica do tratamento:

Utiliza água potável no processo?
(Caso positivo especifique o consumo): m³/h

Sistema de circuito fechado de água no processo? (X) Sim ( ) Não

Requer área para tratamento de água? ( ) Sim (X) Não

Especificar características do tratamento:

Consumo de energia elétrica:
( ) Monofásico ( ) Trifásico KW/h

Há emissão de gases no processo? ( ) Sim (X) Não

Especificar o tratamento dos gases nos emissores:

Especificar os resíduos industriais e sucatas resultantes do processo:

Especificar o tratamento dos resíduos e sucatas:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1094/99
Fls. 10
a) 112

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Necessita de transporte especial para os resíduos? ( ) Sim (X) Não
Especificar o tipo de transporte adequado:

Comunicação necessária:
Linhas telefônicas (quantidade): 02
Linha de dados (quantidade):
Características gerais para comunicação de dados
(on line/discada/Rempac/velocid./volume/etc):

Malote (correio/especializado/particular):
CORREIO

III – MÃO-DE-OBRA REQUERIDA:

ADMINISTRATIVAS:

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
01	SECRETÁRIA

TÉCNICOS/ESPECIALIZADOS

Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
01	EXTRUSOR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1094/99
Fls. 11
a) m

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

PRODUÇÃO	
Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
14	OPERADORES DE MÁQUINA

SERVIÇOS COMPLEMENTARES	
Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1094 / 99
Fls. 12
a) m

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

TERCEIRIZAÇÃO	
Quantidade	ESPECIFICAR POR CARGOS E/OU ESPECIALIDADES
02	OPERADORES DE INJETORA DE PLÁSTICOS

INSUMOS	
INSUMOS NECESSÁRIOS DA REGIÃO	
Quantidade	ESPECIFICAR
04 Ton.	COMPOSTO DE PVC.
03 Ton.	ALGODÃO HIDRÓFILO EM MECHA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fls. 13
a) m

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

02 TON.	ARAME RETREFILADO

TRANSPORTE NECESSÁRIOS DA REGIÃO			
Quantidade	TIPO	CAPACIDADE/PORTE	ESPECIALIDADE

CASO O ESPAÇO NÃO SEJA SUFICIENTE, ANEXAR FOLHA COMPLEMENTAR.

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 21/12/1995.	FLS.
2	ANO 1.995.-	Matrícula n.o 43.579	OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO denominado ÁREA A-1, situado na Rua Projetada, no Bairro do Uberaba, nesta cidade, dentro das divisas e confrontações seguintes: Seu perímetro tem início no canto direito para quem de frente olha para o terreno, segue com a extensão de 14,14 mts. em curva, confrontando com a Rua Projetada, deflete a direita e segue com a extensão de 12,70 mts. em reta, confrontando com a Rua Projetada, deflete a direita e segue com a extensão de 9,00 mts. em reta, confrontando com o loteamento Residencial São Lourenço, deflete a direita e segue com a extensão de 21,70 mts. em reta, confrontando com a área A-2, do desmembramento, encontrando o ponto onde teve origem a presente descrição, perfazendo a área de 177,92mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em Cartório.-

CADASTRO MUNICIPAL Nº 2.00.09.31.0015.0100.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº 2.015, CGC 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.047 Lº 2, neste registro. Bragança Paulista, 21 de Dezembro de 1.995. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 98215

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094, 99
Fls. 14
a)

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e Item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 21 DEZ 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 21/12/1.995.	FLS.
2	ANO 1.995.-	Matrícula n.o 43.580	OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO denominado ÁREA A-2, situada na Rua Projetada, no - Bairro do Uberaba, nesta cidade, medindo 6,65 mts. de frente - para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente - aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da- rua olha para o terreno, confronta com a Área A-3, do desmembramento,- e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área A-1, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da - frente, ou seja, 6,65 mts. divisando com o loteamento Residencial São- Lourenço, perfazendo a área de 144,305mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto da matrícula constante - do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em Cartório.-

CADASTRO MUNICIPAL Nº 2.00.09.31.0015.0110.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com,séde na Prefeitura - Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº - 2.015, CGC 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.047 Lº 2, neste registro. Bragança- Paulista, 21 de Dezembro de 1.995. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido.Acedo).-

MICROFILME Nº 98215

P. M. B. P.
DICA
PROC. Nº 6740/95
FOLHA: 27
VISTO:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e Item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregadoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 21 DEZ 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fls. 15
a)

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 21/12/1.995.-	FLS.
2	ANO 1.995.-	Matrícula n.o 43.581	OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO denominado ÁREA A-3, situado na Rua Projetada, no - Bairro do Uberaba, nesta cidade, medindo 6,65 mts. de frente - para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente - aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da- rua olha para o terreno, confronta com a Área A-4, do desmembramento,- e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área A-2, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da - frente, ou seja, 6,65 mts. divisando com o loteamento Residencial São- Lourenço, perfazendo a área de 144,305mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto da matrícula constante - do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em Cartório.-

CADASTRO MUNICIPAL Nº 2.00.09.31.0015.0120.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com sede na Prefeitura - Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº - 2.015, CGC 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.047 Lº 2, neste registro. Bragança- Paulista, 21 de Dezembro de 1.995. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 98215

P. M. B. P.
DICA
PROC. Nº 6740/96
FOLHA: 28
VISTO:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 21 DEZ 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fls. 16
a)

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 21/12/1.995.-	FLS.
2	ANO 1.995.-	Matrícula n.o 43.582	OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO denominado ÁREA A-4, situado na Rua Projetada, no - Bairro do Uberaba, nesta cidade, medindo 6,65 mts. de frente - para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente - aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da- rua olha para o terreno, confronta com a Área A-5, do desmembramento,- e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área A-3, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da - frente, ou seja, 6,65 mts. divisando com o loteamento Residencial São- Lourenço, perfazendo a área de 144,305mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto da matrícula constante - do t-itulo aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em Cartório.-
CADASTRO MUNICIPAL Nº 2.00.09.31.0015.0130.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura - Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº.- 2.015, CGC nº 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.047 Lº 2, neste registro. Bragança- Paulista, 21 de Dezembro de 1.995. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 98215

P. M. B. P.
DICA
PROC. Nº 6740/98
FOLHA: 29
VISTO:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 10941
Fls. 17
a)

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e Item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça.
O referido é verdade e dou fé.
Bragança Paulista, 21 DEZ 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

LIVRO	REGISTRO GERAL	Matrícula n.o 43.583	DATA 21/12/1.995.-	FLS.
2	ANO 1.995.-		OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO denominado ÁREA A-5, situado na Rua Projetada, no - Bairro do Uberaba, nesta cidade, medindo 6,65 mts. de frente - para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente - aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da- rua olha para o terreno, confronta com a Área B, e do lado esquerdo pa ra quem da rua olha para o terreno, confronta coma Área A-4, do desmem bramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,65mts divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 144,305mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramen to do imóvel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vis ta de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em - Cartório.-

CADASTRO MUNICIPAL Nº 2.00.09.31.0015.0140.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura - Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº - 2.015, CGC nº 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.047 Lº 2, neste registro. Bragança- Paulista, 21 de Dezembro de 1.995. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial In terino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 98215

P. M. B. P.
DIGAI
PROC. Nº 6740/95
FOLHA: 30
VISTO:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e Item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 21 DEZ 1995

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 5094/99
Fls. 18
a)

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

LIVRO	REGISTRO GERAL	Matrícula n.o 43.589	DATA 21/12/1.995.	FLS.
2	ANO 1.995.-		OFICIAL	

IMÓVEL: UM TERRENO designado pela Prefeitura Municipal local, como sendo ÁREA B-1, situado à Rua Projetada, no Bairro do Uberaba, nesta cidade, medindo 6,62 mts. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área B-2, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área A, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 mts. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em Cartório.-
CADASTRO MUNICIPAL Nº 2.00.09.31.0015.0200.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº 2.015, CGC 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.048 Lº 2, neste registro. Bragança Paulista, 21 de Dezembro de 1.995. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 98217

P. M. B. P.
DICA
PROC. Nº 6140/98
FOLHA: 36
VISTO:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e Item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça.
O referido é verdade e dou fé.
Bragança Paulista, 21 DEZ 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fls. 19
a)

LIVRO	REGISTRO GERAL		DATA 21/12/1.995.	FLS.
2	ANO 1.995.-	Matrícula n.o 43.590	OFICIAL	

IMOVEL: UM TERRENO designado pela Prefeitura Municipal local, como sendo ÁREA B-2, situado à Rua Projetada, no Bairro do Uberaba, - nesta cidade, medindo 6,62 mts. de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 mts. de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, con - fronta com a Área B-3, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área B-1, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 mts. divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área - de 143,654mts2. Esta matrícula teve origem em virtude de desmembramento do imóvel objeto da matrícula constante do título aquisitivo, a vista de requerimento, acompanhado de certidão Municipal, arquivados em - Cartório.-

CADASTRO MUNICIPAL Nº 2.00.09.31.0015.0210.0000.-

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, com séde na Prefeitura - Municipal de Bragança Paulista, situada à Avenida Pires Pimentel, nº - 2.015, CGC 46.252.746/0001-65.-

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 43.048 Lº 2, neste registro. Bragança-Paulista, 21 de Dezembro de 1.995. O Escrevente Autorizado,!!!!!!!!!!! (Mauro Alves da Fonseca Junior). O Oficial Interino, (Wilson Apparecido Acedo).-

MICROFILME Nº 98217

P. M. B. P.
DICA
PROC. Nº 6740/98
FOLHA: 37
VISTO:

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
COMARCA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fls. 20
a) M.

CERTIDÃO

Esta certidão composta por 01 folha(s), é expedida por processo reprográfico de acordo com o Art. 19, parágrafo 1.º da Lei n.º 6.015/73 e Item 141.1 - Cap. XX das Normas de Serviço da E. Corregedoria Geral da Justiça. O referido é verdade e dou fé.

Bragança Paulista, 21 DEZ 1995

Bel. Wilson Apparecido Acedo
OFICIAL INTERINO

JUCESP PROTOCOLO
199313/96-9

Proc. nº 8479/99

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1094/99
Fls. 21
a)

PORTARIA Nº 10.850
de 11 de outubro de 1999

Dispõe sobre nomeação de comissão de avaliação e dá outras providências.

O Senhor Doutor **JOSÉ LAVELLI DE LIMA**, Prefeito do Município de Bragança Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, com fundamento no artigo 93 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear os senhores José Donizetti de Oliveira, Ayrton Athanásio e Luiz Antonio Duarte para constituírem a comissão que se encarregará de avaliar os imóveis de propriedade do Município situados à Rua Projetada, Área A-1, Matrícula 43579; Área A-2, Matrícula 43580; Área A-3, Matrícula 43581; Área A-4, Matrícula 43582; Área A-5, matrícula 43583; Área B-1, Matrícula 43589; Área B-2, Matrícula 43590, situados no Bairro do Uberaba para fins de doação à empresa **W. Barbosa.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bragança Paulista, 11 de outubro de 1999.

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Dr. José Donizetti de Oliveira
Chefe da Div. de Patrim., Arq. Central e Protocolo

Publicado na Divisão de Comunicações Administrativas na data supra.

Adriana
Adriana Leme Tartari
Chefe da Divisão de Comun. Administrativas

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1094, 99
Fls. 20
a) m

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

LAUDO DE AVALIAÇÃO

19 de outubro de 1.999 LA	Processo 8.479/99

Nome do Proprietário:
Município de Bragança Paulista

End do Imóvel: Rua Projetada, s/nº Áreas A1 (Matrícula43.579); A2 (43.580); A3 (43.581); A4 (43.582); A5 (43.583); B1 (43.589) e B2 (43.590)

Complemento:	Bairro:	Cidade:	Estado:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	Uberaba	Bragança Paulista	S.P.

Terreno:	Topografia:	Área:	Frente:
Irregular		1.042,44 m²	53.98 m

Edificação:	Padrão:	Nº Pav.:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Finalidade:	Área Total:	Idade Aparente:	Conservação:
x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x	x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Terreno:
1042,45 m² x R$22,73 /m² = R$23.694,84
Construção:

Valor Total do Imóvel:
R$ 23.694,84 (vinte e três mil e seiscentos e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

Observações: O imóvel desta avaliação será doado pela municipalidade para a empresa W Barbosa Ltda ME, objeto das Matrículas 43.579; 43.580; 43.581; 43.582; 43.583; 43.589 e 43.590 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos. Os avaliadores foram nomeados pela Portaria 10.850, de 11 de outubro de 1.999.

José Donizetti de Oliveira — Ayrton Athanásio — Luiz Antonio Duarte

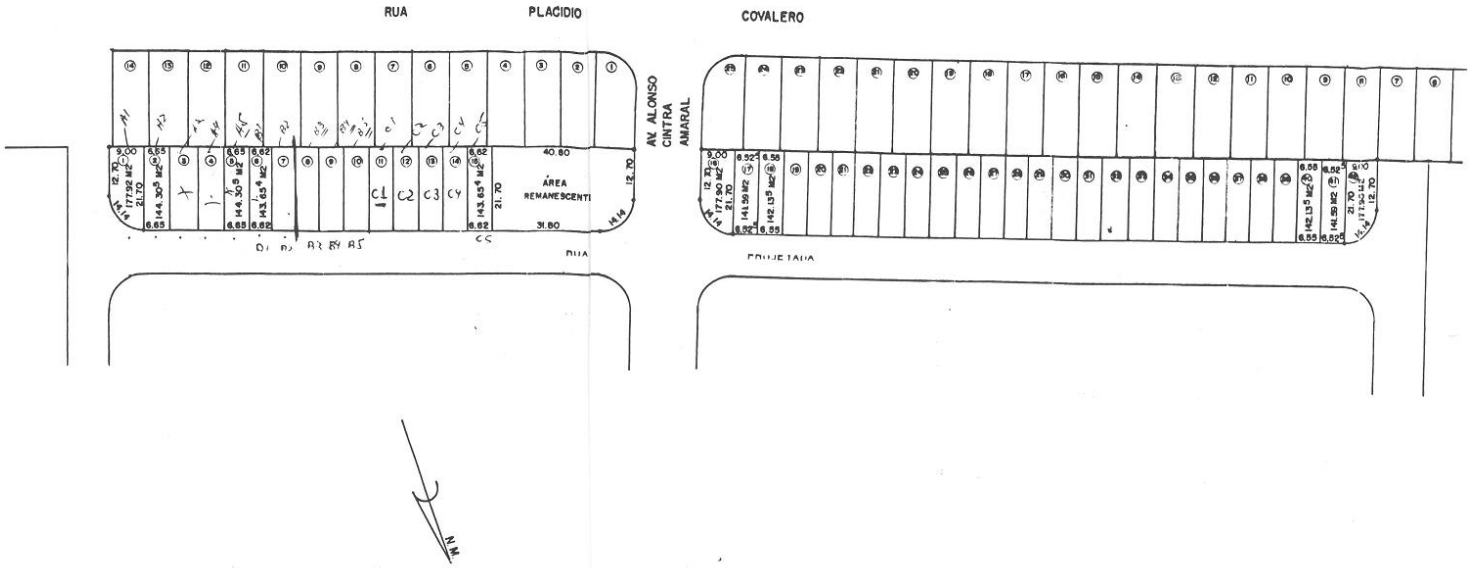

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

TERRENOS PARA HABITAÇÃO POPULAR

LOCAL

RUA PROJETADA C/ AV. ALONSO CINTRA AMARAL
DISTRITO INDUSTRIAL III
BRAGANÇA PAULISTA - S.P.

DESENHO	ESCALA	DATA
SERGIO	1:1000	SETEMBRO - 95

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1094 / 99
Fl. 24
a. R

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA PARA ENCAMINHAMENTO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

Encaminhe-se a matéria em referência para análise e emissão de parecer às seguintes comissões:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 41/99 - dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria (empresa **W. Barbosa Ltda.**, área localizada no Distrito Ind. III – São João Del Rey)

(S) COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

(S) COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

(S) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO BÁSICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Casa do Poder Legislativo, 17 de novembro de 1999

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fls. 25
a) 2

ATA DA 37ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXERCÍCIO DE 1999

Às nove horas e quinze minutos do dia dezoito de novembro de hum mil novecentos e noventa e nove, no Auditório José Nantala Bádue da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista, situada na Praça Hafiz Abi Chedid nº 125, sob a presidência do vereador Nelson Sasahara, foi declarada aberta a 37ª audiência pública do corrente exercício, convocada nos termos do Edital 178/99 para debates com a população sobre os seguintes projetos de autoria do prefeito José Lavelli de Lima:

- **Projeto de Lei Complementar nº 36/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Área: 27.738,81m², situada no Distrito Industrial Santa Bárbara. Donatária: Compensados Santo Antonio Ltda.).*

- **Projeto de Lei Complementar nº 37/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Área total: 1.149,20 m², situada no Distrito Industrial São João Del Rey. Donatária: F.C.I. Funilaria Indústria e Comércio Ltda.).*

- **Projeto de Lei Complementar nº 38/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Área: 6.000,00 m², situada no Distrito Industrial I - Penha. Donatária: Mark Med Indústria e Comércio Ltda..).*

- **Projeto de Lei Complementar nº 39/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Área: 4.886,99 m², situada no Distrito Industrial São João Del Rey . Donatária: Datagraf Serviços Gráficos Ltda.).*

- **Projeto de Lei Complementar nº 40/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Área: 9.000,00 m², situada no Distrito Industrial I - Penha. Donatária: Engedom Artefatos de Metais Ltda.).*

- **Projeto de Lei Complementar nº 41/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Área: 1.042.44m², situada no Distrito Industrial São João Del Rey . Donatária: W. Barbosa Ltda.).*

- **Projeto de Lei Complementar nº 42/99** – do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Área: 2.548,00m², situada no Distrito Industrial I - Penha. Donatária: S.A.Z. Comércio de Areia Ltda.).*

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1094/99
Fls. 26
a)

- **Projeto de Lei Complementar n° 43/99 –** do prefeito José Lavelli de Lima – dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Área: 15.181,30m², situada no Distrito Industrial I - Penha. Donatária: Willtec Indústria e Comércio Ltda.).*

Não havendo cidadãos presentes, o vereador Nelson Sasahara manteve a presente audiência aberta por quinze minutos. Decorrido esse tempo sem que comparecessem cidadãos, esta audiência pública foi declarada encerrada às nove horas e trinta minutos. De tudo quanto houve, eu, Maria Solange Cabral de Oliveira, _____, Oficiala Legislativa, lavrei a presente ata que, lida e considerada conforme, é assinada pelo vereador que a presidiu. Casa do Poder Legislativo, 18 de novembro de 1999.

NELSON SASAHARA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fls. 27
a) fa

PEDIDO DE INFORMAÇÕES
Nº 370/99

Autor: Paulo Miguel Zenorini

SOLICITAMOS seja este Pedido de Informações encaminhado à Chefia do Executivo Bragantino, para prestar informações com relação as doações de terrenos efetuadas às Indústrias/Empresas que especifica.

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 16/11/1999.
Presidente da Câmara Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 1094/99
Fls. 28
a)

Solicitamos que sejam enviadas a esta Casa as seguintes informações:

1- Qual a qualificação das seguintes Indústrias/Empresas:

- WILLTEC Indústria e Comércio Ltda. – Lei Complementar 43/99
- Compensados Santo Antônio Ltda. – Lei Complementar 36/99
- S.A.Z. Comércio de Areia Ltda. – Lei Complementar 42/99
- Engedon Artefatos de Metais Ltda. – Lei Complementar 40/99
- DATAGRAF – Serviços Gráficos Ltda. – Lei Complementar 39/99
- MARK MED Indústria e Comércio Ltda. – Lei Complementar 38/99
- F.C.I. – Funilaria Indústria e Comércio Ltda. – Lei Complementar 37/99
- W. Barbosa Ltda. – Lei Complementar 41/99

2- Fornecer cópia do Cadastro Social de cada uma.

3- Fornecer as seguintes informações sobre cada Indústria/Empresa relacionada acima:

a) Qual é a sua área total?

b) Qual a área de produção?

c) Qual o número de funcionários da área administrativa e da área de produção?

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 10499
Fls. 29
a)

d) Quais os produtos fornecidos em cada uma delas ?

e) Qual o faturamento médio?

f) É proprietário ou locador da área atual?

Sala das Sessões, 16 de novembro de 1999.

PAULO MIGUEL ZENORINI

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL

29 NOV 11 16 99 003685

BRAGANÇA PAULISTA-SP

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fls. 30
a)

Ofício CM-610/99

Bragança Paulista, 26 de novembro de 1999.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Respeitosas saudações.

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 30 / 11 / 99
Presidente da Câmara

Em atenção ao Pedido de Informações n.º 370/99, de autoria do nobre Vereador Paulo Miguel Zenorini, com relação as doações de terrenos efetuados às Indústrias/Empresas que especifica, por determinação do Senhor Prefeito, encaminho a anexa xerocópia da informação prestada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, desta Prefeitura.

Na oportunidade reitero protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ RICCI
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA
TOC/tec/PI

ENCAMINHADO EM 30/11/99
EM RESPOSTA: PI nº 370/99
a) Paulo Miguel

BRAGANÇA 2000

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fls. 31
a)

PEDIDO DE INFORMAÇÕES 370/99

Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 23 de Novembro de 1999

Ilmo. Sr.
Dr. José Lavelli de Lima
DD. Prefeito Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fls. 32
a)

Prezado Senhor,

Em atenção ao Pedido de Informações nº 370/99, cujo autor é o Vereador Paulo Miguel Zenorini estamos anexando documentos, e respondendo às dúvidas em questão .

As empresas abaixo descriminadas estão com processos de doação de terrenos em andamento e para melhor organização das respostas aos questionamentos estamos dividindo-as conforme numeração a seguir:

1- WILLTEC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

2- COMPENSADOS SANTO ANTONIO

3- S.A.Z. COMÉRCIO DE AREIA LTDA.

4- ENGEDOM ARTEFATOS DE METAIS LTDA.

5- DATAGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA.

6- MARK MED INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

7- F.C.I. – FUNILARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

8- W. BARBOSA LTDA.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fls. 33
a)

Acreditando ter atendido ao Pedido de Informações acima discriminado, nos colocamos a sua inteira disposição para dirimir quaisquer outras dúvidas.

Atenciosamente,

MARCIO GUERRA
Secr. Mun. de Desenvolvimento Econômico

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fls. 34
Sd.

8

W. BARBOSA Ltda.
Travessa Tamoio, 38 – Sta. Therezinha
12.900-000 - Bragança Paulista –SP-
CNPJ : 64.009.038/0001-08
I.E.: 225.073.750-110

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fls. 35
a)

RESPOSTA À PEDIDO DE INFORMAÇÕES 370/99

1- **W. BARBOSA LTDA.**
Travessa Tamoio, 38 -
12.900-000 – Bragança Paulista – SP-
CNPJ: 64.009.038/0001-08
I.E.: 225.073.750.110

2- Cópia do Contrato Social em anexo.

3- a) área total atual ..... 220 m²

b) área da produção..... 200 m²

c) funcionários administrativos 02
funcionários produção 17

d) industrializa os seguintes produtos : produtos odontológicos descartáveis, tais como : sugadores, algodão em rolo dental, algodão hidrófilo.

e) faturamento médio : .....R$ 30.000,00

f) está em prédio alugado .

Bragança Paulista, 23 de Novembro de 1999 .

Marcio Guerra
Sec. Mun. de Desenvolvimento Econômico

ESCRITORIO CONTABIL "MINGO"

Domingos Salaroli Filho

C.R.C.S.P. 71.904 - C.I.C. 275521798/72
Rua Cel. Osorio, 131 - Telefones, 433-1683/6090 - Braganca Paulista - Est. SP

C. M. S. B. P.
PROTOCOLO 1094/99
FL. 36

CONTRATO SOCIAL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

W.A. BARBOSA LTDA

Os abaixos assinados senhores: WALDIR HUDSON BARBOSA, Brasileiro, solteiro, Agricultor, residente e domicilliado nesta Cidade de Braganca Paulista, a Rua Dr. Tosta, 336 apto 22 - Centro, portador da Cedula de Identidade R.G. num. 7.515.849 e do C.P.F.num. 024457758/76, ADALMIR ELIAS DUAIK, Brasileiro, Casado, Engenheiro Eletrecista, residente e domicilliado nesta Cidade de Braganca Paulista, a Rua Alfredo Jose, 40 - Jardim Vista Bella, portador da Cedula de Identidade RG num 4.574.111 e do CPF. 876827538/20 e WALTER ROBSON BARBOSA, Brasileiro, Casado, Cirurgiao Dentista, residente e domicilliado nesta Cidade de Braganca Paulista, a Rua Santa Ines, 31 - Vila Aparecida, portador da Cedula de Identidade R.G. num. 6.144.945-3 e do C.P.F. num. 870990398/49, pelo presente instrumento particular de contrato social, resolvem de comum acordo, constituirem uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, regendo a mesma pelas clausulas e condicoes seguintes:

- I -

DA DENOMINACAO E SEDE DA SOCIEDADE

A sociedade girara sob a denominacao de W.A. BARBOSA LTDA e tera sede social a Rua Boa Vontade, 400 - Vila Milani - Braganca Paulista - SP.

- II -

DA NATUREZA, FINS E DURACAO DA SOCIEDADE

A sociedade e de natureza comercial, por quotas de responsabilidade limitada, nos termos das leis correspondentes, e tera por fim o ramo de Comercio e Industria de Transformacao de Plasticos e Algodao, e a sua duracao sera por tempo indeterminado.

- III -

DO CAPITAL SOCIAL E LIMITES DE RESPONSABILIDADE DOS SOCIOS

O capital social e de Cr$ 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros), divididos em 500.000 (Quinhentos mil) quotas no valor nominal de Cr$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, assim distribuido entre os socios: WALDIR HUDSON BARBOSA, com qualificacao no preambulo deste, com 181.750 (Cento e oitenta e um mil e setecentos e cinquenta) quotas no valor nominal de Cr$ 1,00 (Um cruzeiro), cada uma, num total de Cr$ 181.750,00 (Cento e oitenta e um mil setecentos e cinquenta cruzeiros), totalmente integralizados neste ato em boa moeda Nacional, ADALMIR ELIAS DUAIK com qualificacao no preambulo deste, com 103.000 (Cento e tres mil) quotas no valor nominal de Cr$ 1,00 (Um cruzeiro), cada uma, num total de Cr$ 103.000,00 (Cento e tres mil cruzeiros), totalmente integralizados neste ato em boa moeda Nacional e WALTER ROBSON BARBOSA com qualificacao no preambulo deste, com 215.250 (Duzentos e quinze mil e duzentos e cinquenta) quotas no valor nominal de Cr$ 1,00 (Um cruzeiro) cada uma, num total de Cr$ 215.250,00 (Duzentos e quinze mil e duzentos e

continua . . .

ESCRITORIO CONTABIL "MINGO"

Domingos Salaroli Filho

C.R.C.S.P. 7L-904 - C.I.C. 975521798/72

Rua Cel. Osorio, 131 - Telefones, 433-1683/6090 - Braganca Paulista - Est. SP

C. M. E. B. P.
PROJ. GERAL Nº 1094/99
Fls. 37

continuacao. . .

(cinquenta cruzeiros), totalmente integralizados neste ato em boa moeda Nacional. Perfazendo assim o total do capital social em 500.000,00 (Quinhentos mil cruzeiros).

&UNICO - A responsabilidade de cada socio e limitada a importancia total do Capital Social, de acordo com o artigo 2o. do decreto num. 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919.

- IV -

DO USO DA DENOMINACAO SOCIAL E DELEGACAO DE PODERES

A direcao e gerencia da sociedade ficarao a cargo dos de todos os socios, os quais poderao em conjunto ou separadamente assinar ntratos, passar recibos, dar quitacao e praticar todos os atos que importem em direitos e obrigacoes da sociedade. A movimentacao de contas bancarias, bem como a emissao e o endosso de titulos comerciais e financeiros, tais como Letras de Cambio, Notas Promissorias, bem como documentos relativos a outorga ou alienacao de bens imoveis da sociedade, terao obrigatoriamente as assinaturas de 02 (dois) socios.

& 1o.) - PRIMEIRO - Em caso de necessidade, o uso da denominacao social podera ser delegada a um mandatario, de comum acordo, expressamente designado para tal fim, mediante procuracao bastante para representar o socio interessado, nao podendo porem ser delegado por qualquer dos senhores socios a denominacao social

& 2o.) - SEGUNDO - E expressamente proibido a qualquer dos senhores socios utilizarem da denominacao social em negocios ou documentos de qualquer natureza estranha aos fins da sociedade.

& 3o.) - TERCEIRO - O socio gerente responde para com a sociedade e para com terceiros solidaria e ilimitadamente pelo excesso de mandato e pelos atos ou excessos que praticarem com violacao da lei e do presente contrato.

- V -

DA RETIRADA PRO-LABORE E SUAS NORMAS

A cada socio cabera uma retirada mensal que sera efetuada de acordo com o regulamento do imposto de renda vigente, a qual sera levada a conta de despesas da sociedade.

- VI -

DO BALANCO E CONTA DE LUCROS E PERDAS

O balanco das operacoes sociais e a denominacao das respectivas contas de lucros e perdas serao levantadas em 31 de Dezembro de cada ano, distribuindo-se entre os senhores socios na proporcao de suas quotas, os lucros ou prejuizos apurados.

continua. . .

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fls. 38
a)

ESCRITORIO CONTABIL "MINGO"

Domingos Salaroli Filho

C.R.C.S.P. 71.904 - C.I.C. 275521798/72
Rua Cel. Osorio, 131 - Telefones, 433-1683/6090 - Braganca Paulista - Est. SP

continuacao. . .

- VII -

DA CESSAO OU TRANSFERENCIA DE QUOTAS

A cessao ou transferencia de quotas de capital social entre vivos, dependera do consentimento expresso dos outros socios aos quais em igualdade de condicoes e reservado, em qualquer circunstancia o direito de preferencia. O socio que desejar ceder ou transferir total ou parcialmente as suas quotas devera cominicar por escrito aos socios por carta registrada ou competente notificacao a pretendida cessao ou transferencia, declarando-lhes o nome do interessado e o valor que lhe e oferecido, devendo o socio notificado manifestar-se sobre o direito de preferencia no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento da notificacao.

UNICO - No caso de falecimento de um dos senhores socios, a sociedade nao se dissolvera, os haveres do socio falecido regularmente apurados em balanco, serao pagos aos seus legitimos herdeiros da seguinte forma: 30% (trinta) por cento a vista e o restante em 06 (seis) parcelas iguais venciveis mensalmente Poderao tambem os legitimos herdeiros optarem por continuar na sociedade, o que poderao fazer, desde que habilitados para tal fim.

- VIII -

DAS DIVERGENCIAS E SUA CONCILIACAO

Os socios procurarao resolver sempre amigavelmente as divergencias que surgirem, e na hipotese de nao chegarem a um acordo, prevalecera para efeito de qualquer discussao judicial o Forum desta Cidade e Comarca de Braganca Paulista com renuncia de qualquer outro, por mais previlegiado que seja.

- IX -

DA LEGISLACAO

Os casos omissos neste contrato serao regidos pelas disposicoes constantes do Codigo Comercial, decreto num. 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919, codigo de Processo Civil Brasileiro e outras leis subsequentes que regerem a materia das quais tem conhecimento os senhores socios quotistas, que a elas se sujeitam, como aqui mencionadas.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (tres) vias, de igual teor e forma e na presenca de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas que tambem firmam abaixo.

continua. . .

ESCRITORIO CONTABIL "MINGO"

Domingos Salaroli Filho

C.R.C.S.P. 71.904 - C.I.C. 275521798/72

Rua Cel. Osorio, 131 - Telefones, 433-1683/6090 - Braganca Paulista - Est. SP

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL
1094/99
FL. 39

- FLS 04 -

continuacao. . .

Braganca Paulista, 28 de Junho de 1.990.

WALDIR HUDSON BARBOSA

ADALMIR ELIAS DUAIK

WALTER ROBSON BARBOSA

TESTEMUNHAS:

DOMINGOS SALAROLI FILHO

EDSON AP. PINHEIRO DA SILVA

C. G. C.
SINGULAR

C. M. E. D. P.
PROCESSO 1094/99
Fls. 40
a)

JUCESP PROTOCOLO
199313/96-9

ESCRITORIO CONTÁBIL "MINGO"
Domingos Sabatoli Filho
C.R.C.S.P. 71.904 - C.P.F. 275.521.798/72

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

W. BARBOSA LTDA. "ME"

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

1º - WALDIR HUDSON BARBOSA, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Tosta, 336 - Apto. 32 - Centro, - portador da Carteira de Identidade RG. nº 7.515.849 SSP-SP e do C.P.F. nº 024.457.758/76,

2º - WALTER ROBSON BARBOSA, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, residente e domiciliado nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na Rua Santa Ines, 31 - Vila Aparecida, 104, portador da Carteira de Identidade RG. nº 6.144.945-3 , e do C.P.F. nº 870.990.398/49,

Unicos sócios componentes da sociedade que gira nesta praça sob a denominação de **W. BARBOSA LTDA. "ME".**, com sede a Rua Dr. Cândido de Moraes Leme, 455- Vila Municipal, nesta cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, com Contrato Social registrado na M.M. Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o numero 35209478011 em sessão de 20 de Julho de 1.990, Registro como Microempresa sob o numero 211.527 em sessão de 17/09/90, Alteração Contratual sob o numero 154.524/93-1 em sessão de 01 de Outubro de 1.993, tem entre si, justos e combinados a alteração do seu Contrato Social, sob a s clausulas e condições abaixo discriminadas:

1ª - PRIMEIRA - A fim de atender aos interesses sociais, é promovida a elevação do Capital Social de Cr$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Cruzeiros) (antigos) (atuais) R$ 181,82 (Cento e Oitenta e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos), passa a ser de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), com um aumento de R$ 9.818,18 (Nove Mil, Oitocentos e Dezoito Reais e Dezoito Centavos), dividido em 9.818.18 (Nove Mil, Oitocentos e Dezoito e Dezoito Quotas) e Dezoito Centésimos de quotas , no valor de R$ 1,00 (Um Real), cada uma, subscritas pelos sócios, na proporção de 50% (cinqüenta) por cento para cada um deles.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fls. 41
a)

JUCESP

Passando o total do Capital Social a ser distribuido da seguinte forma entre os sócios:

WALDIR HUDSON BARBOSA
5.000 quotas a R$ 1,00 = ...R$ 5.000,00

WALTER ROBSON BARBOSA
5.000 quotas a R$ 1,00 = ...R$ 5.000,00

Total .....R$ 10.0000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As novas quotas subscritas são integralizadas totalmente neste ato, em boa moeda Nacional.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade de cada sócio é limitada a importância total do Capital Social, de acordo com o artigo 2º do decreto nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1.919

2ª - SEGUNDA - Nesta data altera-se tambem o endereço da sede da sociedade, que passa a ser a Travessa Tamoio, 38 - Santa Therezinha - Bragança Paulista - S.P. C.E.P. 12.900.000.

3ª- TERCEIRA - Ficam mantidas e em pleno vigor todas as demais clausulas do Contrato Social, que não tenham sido alteradas implícita ou explicitamente por esta alteração.

4ª - QUARTA - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma e na presença de 2 (duas) testemunhas a tudo presente,

Bragança Paulista, 20 de Março de 1.996

WALDIR HUDSON BARBOSA.

WALTER ROBSON BARBOSA.

TESTEMUNHAS:

DOMINGOS SALAROLI FILHO

JACINTA AGUEDA BERALDO

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
76.668/96-4
ANTÔNIO CARLOS RUIZ
SECRETÁRIO GERAL
JUCESP

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fls. 42
a)

1. **MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 41/99** – do prefeito José Lavelli de Lima, que dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria (empresa W. BARBOSA LTDA. – área de terreno localizada no Bairro Uberaba, Distrito Industrial III – São João Del Rey);

2. **RELATÓRIO:**

Quanto à legalidade, nada a opor, com exceção da falta de algumas informações no preenchimento do anexo único. Encontramos algumas pendências principalmente no anexo único oferecido pelo Executivo, de preenchimento obrigatório conforme lei municipal em vigor, onde faltam alguns elementos. Para fins de sanar possíveis irregularidades quando da votação, solicitamos encaminhamento de ofício ao Executivo para que ofereça os elementos faltantes.

Quanto ao mérito, pretende o Executivo efetivar doação de área de terreno à indústria acima citada, conforme descreve o próprio projeto. A geração de novos empregos, bem como os benefícios indiretos da referida transação imobiliária devem ser considerados importantes para o desenvolvimento de nossa cidade. Na sessão desta comissão, na data abaixo, com a presença de representantes do Executivo, discutiu-se questões relevantes no aspecto das doações para fins industriais. Deixamos clara nossa preocupação em relação à falta de galerias de águas pluviais em determinados distritos; e a problemática do cumprimento dos encargos constantes das leis; o prazo correto para início das obras e a efetiva entrega da escritura.

Entendemos que, após preenchidos os requisitos indicados quanto ao aspecto da legalidade, o projeto se apresenta em perfeita ordem para apreciação e votação.

3. **CONCLUSÃO: pela aprovação, com a ressalva acima.**

Casa do Poder Legislativo, 02 de dezembro de 1999.

MARCO ANTÔNIO MARCOLINO – Relator

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fls. 43
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

4. VOTOS FAVORÁVEIS AO PARECER DO RELATOR AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 41/99, EMITIDOS EM 02 DE DEZEMBRO DE 1999, POR:

NELSON SASAHARA – Presidente

ADILSON LEITÃO – Membro

LUÍS CARLOS FERREIRA – Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fls. 44
Ass.

Of. GB nº 2.039/99

Bragança Paulista, 03 de dezembro de 1999

Senhor Prefeito

Em atenção ao deliberado na 39ª sessão da Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor (CJRDMAC), composta pelos vereadores Nelson Sasahara, presidente, Marcus Vinícius Valle Júnior, vice-presidente, Adílson Leitão, Luís Carlos Ferreira (Véio) e Marco Antônio Marcolino, membros, vimos, pelo presente, solicitar a V. Exa. a especial gentileza de remeter para juntada nos respectivos projetos em tramitação nesta Casa, a confirmação do registro e a matrícula devidamente averbada em nome da Prefeitura Municipal dos imóveis a serem doados às seguintes indústrias: Mark Med Indústria e Comércio Ltda, Engedom Artefatos de Metais Ltda, S.A.Z. Comércio de Areia Ltda e Willtec Indústria e Comércio Ltda.

Na oportunidade, conforme acertado na referida sessão legislativa com o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e de Cultura, Esportes e Turismo, Sr. Márcio Guerra, solicitamos a remessa das seguintes informações de preenchimento obrigatório conforme legislação municipal em vigor, não constantes do Anexo Único:

1 – Classificação NBM das empresas acima referidas, bem como das seguintes: Compensados Santo Antônio Ltda, F.C.I Funilaria Comércio e Indústria Ltda, Datagraf Serviços Gráficos Ltda e W. Barbosa Ltda;

2 – Características gerais para comunicação de dados da empresa Compensados Santo Antônio;

3 – Quantidade necessária de Linha de dados da empresa F.C.I. Funilaria Indústria e Comércio Ltda;

4 – Insumos necessários da região da empresa Datagraf Serviços Gráficos Ltda;

5 – Consumo de energia elétrica da empresa W. Barbosa Ltda;

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROCURADORIA Nº 1094/99
Fls. 45

6 – Consumo de energia elétrica, resíduos industriais e sucadas resultantes do processo e seu tratamento, quantidade de linha de dados e características gerais de comunicação de dados da empresa W. Barbosa Ltda;

7 – Quantidade de linha de dados, características gerais para comunicação de dados e malote da S.A.Z Comércio de Areia Ltda;

8 - Quantidade de linha de dados, características gerais para comunicação de dados e o item relativo à terceirização de serviços da Willtec Indústria e Comércio Ltda.

Antecipando agradecimentos pela atenção dispensada ao assunto, renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

Ao
Exmo. Sr.
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal da Estância de
Bragança Paulista – SP

DEL/ME.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fls. 46
a)

Ref.: PLC nº 41/99

EMENDA Nº 01 - 1º turno ADITIVA e SUPRESSIVA

- Na descrição da área A-3, acrescente-se, logo após a expressão Área A-4, o seguinte : " do desmembramento ".

- Na descrição da área A-5, acrescente-se, logo após a expressão área A-4, o seguinte : " do desmembramento ". Ainda nesta descrição suprima-se as expressões " do desmembramento " inserida logo após a expressão Área B.
- Na descrição da área B-1, suprima-se as expressões " do desmembramento ", inseridas logo após a expressão Área A.
- Na descrição da área B-2 suprima-se as seguintes expressões, que foram inseridas em duplicidade logo após as expressões divisando com o loteamento : " tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros, divisando com o loteamento ".

JUSTIFICATIVA

A emenda ora apresentada é apenas de redação e tem a finalidade de evitar, posteriormente, qualquer modificação na legislação por estar a descrição constante do projeto em desacordo com a matrícula.

CASA DO PODER LEGISLATIVO, 06 de dezembro de 1999

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO; DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

a) _____
Nelson Shinobu Sasahara

a) _____
Adilson Leitão Xavier

a) _____
Marcus Vinicius Valle dúmont

a) _____
Luiz Carlos Ferreira

a) _____
Marco Antonio Marcolino

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 18 / 01 / 2000
Presidente da Câmara

RECEBI EM
09 / 11 / 1999 HS. 16h15
FUNCIONARIO

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL
fls. 47
at.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

ÍTEM 1 - RELAÇAO DE NBM - Nomenclatura Brasileira de Mercadorias

MARK MED

A- 3926.9030
B- 9018.3929
C- 9018.3190
D- 9018.9010

F.C.I.

7219.2300.00
7219.2200.00
7219.1300.00
7219.1400.00
7219.1100.00

W.BARBOSA

9018.9099.99
3005.9001.00

DATAGRAF

4821.9000.00
4820.4001

S.A.Z

6904.1000.00
6905.1000.00

EM RESPOSTA
AO OFÍCIO
GP. 2.039/99
DE 03/12/99

Junte-se aos projetos de lei correspondentes.
03/12/99

CÂMARA MUNICIPAL
-9 DEZ 1999 003812
BRAGANÇA PAULISTA - SP

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

C.M.F.B.P.
PROT. GERAL
Fls. 48

WILLTEC

9025.1990
9026.2010
9029.9090
9030.3921
9030.3990
9029.2010
6813.1002.00
4009.5002
6813.9099
8708.2100
8708.3100
8481.1001
8708.9904

COMPENSADOS SANTO ANTONIO

4412.9900

ÍTEM 2

A Compensados Sto. Antonio possui 03 linhas telefônicas, 01 aparelho de fax e tembém Internet instalada em seus computadores.

ÍTEM 3

A F.C.I. possui 03 linhas telefônicas, 01 aparelho de fax e está instalando internet em seus computadores.

C.M.E.B.P.
PRO: ... 1004/99
fls 49

ITEM 4

Os insumos necessários para Datagraf comprados na região são : Papel para impressão, papelão para cartonagem, chapa galvanizada para impressão de off-set e tinta para impressão em off-set.

ÍTEM 5

O consumo de energia elétrica da empresa W.Barbosa é de aproximadamente 3.900 KWh mês .

ITEM 6

Quanto aos resíduos industriais e sucatas, por serem em pequenas quantidades são ensacados e devolvidos ao fornecedor para reciclagem em veículo próprio da empresa (restos de algodão, pedaços de arame etc), sendo que não necessitam de qualquer tratamento ou embalagem especial.
Quanto às quantidades das linhas de dados a empresa possui 02 linhas telefônicas0, 01 aparelho de fax, e está conectada à Internet .

ÍTEM 7

A empresa S.A.Z. possui 02 linha telefônicas fixas, 02 celulares, um aparelho de fax e está conectada à Internet.

ÍTEM 8

A empresa Willtec possui 11 linhas telefônicas, 03 aparelhos de fax e está conectada à Internet. Quanto ao quesito TERCERIZAÇÃO a Willtec terceriza a parte de anodização de peças e usinagem para outros parceiros com envolvimento de 10 funcionários no processo.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Ofício CM-661/99

20 DEZ 16 20 99 003961

BRAGANÇA PAULISTA - SP

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fl. 50

Bragança Paulista, 20 de dezembro de 1999.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Respeitosas saudações.

Sirvo-me do presente para, por determinação do Senhor Prefeito, informar que o solicitado pelo ofício GB n.º 2.039/99 foi encaminhado a essa Egrégia Casa em 09 deste mês, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura.

Tem este a finalidade de registrar a remessa das informações, cuja cópia novamente encaminho a Vossa Excelência, visando regularizar os trâmites estabelecidos por este Executivo para nosso devido controle e acompanhamento.

Assim posto, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ RICCI
Chefe de Gabinete

Excelentíssimo Senhor
Doutor ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ALT/alt/JR

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 09 de Dezembro de 99

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fl. 51
a)

Exmo. Sr.
José Lavelli de Lima
DD. Prefeito Municipal

Prezado Senhor,

Em atenção ao Oficio GB nº 2.039/99, recebido nesta data, anexamos resposta e nos colocamos à sua inteira disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCIO GUERRA
Secr. Mun. de Desenvolvimento Econômico

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

ÍTEM 1 - RELAÇAO DE NBM - Nomenclatura Brasileira de Mercadorias

C. M. E. B. P.
PROCESSO/TOTAL Nº 1094/99
FIC. 52

MARK MED

A- 3926.9030
B- 9018.3929
C- 9018.3190
D- 9018.9010

F.C.I.

7219.2300.00
7219.2200.00
7219.1300.00
7219.1400.00
7219.1100.00

W.BARBOSA

9018.9099.99
3005.9001.00

DATAGRAF

4821.9000.00
4820.4001

S.A.Z

6904.1000.00
6905.1000.00

CÂMARA MUNICIPAL
- 9 DEZ 1999 003812
BRAGANÇA PAULISTA-SP

C. M. E. B. P.
PROC. GERAL nº 1094/99
Fls. 53
a)

WILLTEC

9025.1990
9026.2010
9029.9090
9030.3921
9030.3990
9029.2010
6813.1002.00
4009.5002
6813.9099
8708.2100
8708.3100
8481.1001
8708.9904

COMPENSADOS SANTO ANTONIO

4412.9900

ÍTEM 2

A Compensados Sto. Antonio possui 03 linhas telefônicas, 01 aparelho de fax e tembém Internet instalada em seus computadores.

ÍTEM 3

A F.C.I. possui 03 linhas telefônicas, 01 aparelho de fax e está instalando internet em seus computadores.

C.M.L.
GERAL Nº 1094/99
54

ITEM 4

Os insumos necessários para Datagraf comprados na região são : Papel para impressão, papelão para cartonagem, chapa galvanizada para impressão de off-set e tinta para impressão em off-set.

ÍTEM 5

O consumo de energia elétrica da empresa W.Barbosa é de aproximadamente 3.900 KWh mês .

ITEM 6

Quanto aos resíduos industriais e sucatas, por serem em pequenas quantidades são ensacados e devolvidos ao fornecedor para reciclagem em veículo próprio da empresa (restos de algodão, pedaços de arame etc), sendo que não necessitam de qualquer tratamento ou embalagem especial.
Quanto às quantidades das linhas de dados a empresa possui 02 linhas telefônicas0, 01 aparelho de fax, e está conectada à Internet .

ÍTEM 7

A empresa S.A.Z. possui 02 linha telefônicas fixas, 02 celulares, um aparelho de fax e está conectada à Internet.

ÍTEM 8

A empresa Willtec possui 11 linhas telefônicas, 03 aparelhos de fax e está conectada à Internet. Quanto ao quesito TERCERIZAÇÃO a Willtec terceriza a parte de anodização de peças e usinagem para outros parceiros com envolvimento de 10 funcionários no processo.

Prefeitura do Município de Bragança Paulista
GABINETE DO PREFEITO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fls. 55
a)

Ofício CM-009/2000

Em 11 de janeiro de 2000.

Excelentíssimo
Senhor Presidente,
Cordiais saudações.

Com fulcro no que dispõe o inciso I, do artigo 35, da Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista, solicito de Vossa Excelência a convocação de sessão extraordinária para apreciação dos projetos de leis relacionados em anexo.

Tais matérias, Senhor Presidente, demandam urgência, em decorrência da necessidade de se dar andamento às providências que as mesmas propõem.

Certo de poder contar com a compreensão de Vossa Excelência para o que requer o Executivo Municipal e de que essa Presidência tomará as medidas necessárias para convocação das sessões extraordinárias nos prazos legais, apresento, na oportunidade, meus protestos de alto apreço e distinta consideração.

CAMARA BRAGANCA PTA. -12-Jan-2000-17:51-000127-1/2
** EXERCA SUA CIDADANIA **

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor Arnaldo de Carvalho Pinto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - Fax: (011) 7844-3877

BRAGANÇA 2000

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº. 109499
Fls. 56
a)

RELAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Projeto de Lei que cria o Programa de Cooperativas no Município de Bragança Paulista, encaminhado a essa Egrégia Casa pelo ofício CM-005/2000;

Projeto de Lei que dispõe sobre concessão de subvenções às Escolas de Samba e dá outras providências, encaminhado a essa Egrégia Casa pelo ofício CM-006/2000;

Projeto de Lei que dispõe sobre concessão de auxílio ao Campinho Futebol Clube e dá outras providências, encaminhado a essa Egrégia Casa pelo ofício CM-007/2000;

Projeto de Lei que autoriza a concessão de uso, a título gratuito, de praça de esporte em construção ao Unidos Futebol Clube, encaminhado a essa Egrégia Casa pelo ofício CM-008/2000;

Projeto de Lei Complementar nº 36/99, que dispõe sobre doação de terreno à empresa Compensados Santo Antonio Ltda.;

Projeto de Lei Complementar nº 39, que dispõe sobre doação de terreno à empresa Datagraf Serviços Gráficos Ltda.;

Projeto de Lei Complementar nº 41, que dispõe sobre doação de terreno à empresa W. Barbosa Ltda.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fls. 57

ASSUNTO: Parecer sobre o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 41/99
RELATOR: Marçal Alves de Oliveira

1 **EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA**: Trata-se de projeto de, de autoria do prefeito José Lavelli de Lima, que dispõe sobre autorização para doação de terreno à Empresa W. Barbosa Ltda.

2 **RELATÓRIO**:
Com o presente projeto de lei complementar pretende o Executivo Municipal doar áreas que totalizam 1.042m², localizadas no Bairro Uberaba, Distrito Industrial III – São João Del Rey, para instalação da indústria W. Barbosa Ltda., que tem como atividade planejada a fabricação de produtos odontológicos.
Esta Câmara Municipal, cumprindo dispositivo regimental, fez realizar no ano passado, mais precisamente no dia 18 de novembro, audiência pública para debate da matéria com a população e demais envolvidos; no entanto, não houve a presença de cidadãos, o que nos faz crer que não há nenhum impedimento para a doação pretendida, pelo menos nos aspectos que competem a esta comissão.

3 **CONCLUSÃO**: PELA APROVAÇÃO

Casa do Poder Legislativo, 18 de janeiro de 2000

MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA
Relator e membro da CESSAS

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fls. 58

MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 41/99
ASSUNTO: votação do parecer do relator

1 FAVORÁVEIS AO PARECER DO RELATOR	2 CONTRÁRIOS AO PARECER DO RELATOR
Fábio de Assis Livreri Luiz Carlos Ferreira João Soares Souza Lima Marco Antonio Marcolino	

Casa do Poder Legislativo, 18 de Janeiro de 2000

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1094/99
Fl. 59
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 41/99**
Relator: MIGUEL LOPES (Miguelzinho)

PARECER DO RELATOR

1. Matéria de autoria do prefeito José Lavelli de Lima, dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. *(Área: 1.042,44m², situada no Distrito Industrial São João Del Rey. Donatária: Empresa W BAROSA LTDA.);*

2 Relatório:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fls 59

2.1. Quanto aos aspectos desta comissão não temos nada a opor.

2.2 Trata-se de empresa já estabelecida no município que há tempos vem pleiteando a referida área a fim de expandir sua produção.

2. 3 Consideramos que os 1.042,44m² são compatíveis com as necessidade da novas instalações da empresa.

2.4 Sendo assim, levando em conta o incentivo que está sendo oferecido ao empresário local e os benefícios que poderão advir desta doação, seja com relação a geração de novos empregos, seja no aumento da arrecadação municipal, somos plenamente favoráveis ao projeto, desde que o local esteja de acordo com a legislação vigente.

3 Conclusão

PELA APROVAÇÃO

Casa do Poder Legislativo, 18 de janeiro de 2000

MIGUEL LOPES (Mniguelzinho)
membro e relator

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1094/99
Fl. 60
a.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Ref.: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 41/99**
Relator: Miguel Lopes (Miguelzinho)

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fls. 60

DECISÃO DA COMISSÃO, em 18 de janeiro de 2000

Favoráveis ao parecer do relator	Contrários ao parecer do relator:
Luiz Francisco Villaça	
Paulo Mário Arruda de Vasconcellos	
Nicola Cortez	
Benedito Aparecido de Carvalho	

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

Ref. : PLC Nº 41/99 - Dispõe sobre autorização para doação de terreno à indústria.

( ) - **EMENDA Nº** 02 - 1º turno **- ADITIVA -**

No inciso III, do artigo 3º do projeto, antes do número de funcionários, insira-se as seguintes expressões : **" NO MÍNIMO "**.

JUSTIFICATIVA

A emenda tem por finalidade acrescentar que o número indicado de funcionários no referido projeto é o mínimo.

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,
18 de janeiro de 2000 – *238º da Fundação*

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fls. 61

a) Miguel Francisco Lopes

a) Paulo Miguel Zenorini

a) Fábio de Assis Livreri

a) Luiz Carlos Ferreira

a) Luiz Francisco Villaça

a) Marco Antonio Marcolino

a) Nicola Cortez

APROVADO POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões, 18 / 01 / 2000
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 41/99

TURNO DE VOTAÇÃO: 1º **EM:** 18/01/2000 **NA** 6ª **SESSÃO** extraordinária

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

( ) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
(X) **DOIS TERÇOS**

C. M. E. B. P.
Prot.Geral Nº 1094/99
Fl. 62
a.

VEREADOR	*APROVAÇÃO*	*REJEIÇÃO*	*ABSTENÇÃO*
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	19		

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

OBS:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

MATÉRIA: Projeto de Lei Complementar nº 41/99

TURNO DE VOTAÇÃO: 2º **EM:** 18/01/2000 **NA** 7ª **SESSÃO** extraordinária

QUORUM PARA: (X) **APROVAÇÃO** ( ) **REJEIÇÃO**

( ) **MAIORIA SIMPLES**
( ) **MAIORIA ABSOLUTA**
(X) **DOIS TERÇOS**

C. M. E. B. P.
Prot.Geral Nº 1094/99
Fl. 63
a.

VEREADOR	*APROVAÇÃO*	*REJEIÇÃO*	*ABSTENÇÃO*
ADÍLSON LEITÃO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO (CARVALHO PINTO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
BENEDITO APARECIDO DE CARVALHO (DITO DO ÔNIBUS)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
FÁBIO DE ASSIS LIVRERI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
JOÃO SOARES SOUZA LIMA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUÍS CARLOS FERREIRA (VÉIO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ GONZAGA PIRES MATHIAS	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
LUIZ VILLAÇA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCO ANTÔNIO MARCOLINO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
MIGUEL LOPES (MIGUELZINHO)	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NELSON SASAHARA	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
NICOLA CORTEZ	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MÁRIO	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
SERGINHO CONTI	SIM (X)	NÃO ( )	ABS ( )
TOTAL	19	0	0

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

PRESIDENTE **PRIMEIRO SECRETÁRIO** **SEGUNDO SECRETÁRIO**

OBS: Dispensa apreciação redação final requerida por JANGO e aprovada por unanimidade

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fls. 64

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 41/99

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **W. BARBOSA LTDA**. o imóvel abaixo descrito pertencente ao patrimônio municipal, situado no Bairro Uberaba, Distrito Industrial III - São João Del Rey, Bragança Paulista (SP), com matrículas nºs. 43.579, 43.580, 43.581, 43.582, 43.583, 43.589 e 43.590, no Registro de Imóveis e Anexos local, com as seguintes medidas e confrontações:

Área A-1

"Seu perímetro tem início no canto direito para quem de frente olha para o terreno, segue com a extensão de 14,14 metros, em curva, confrontando com a Rua Projetada, deflete à direita e segue com a extensão de 12,70 metros em reta, confrontando com a Rua Projetada, deflete à direita e segue com a extensão de 9,00 metros em reta, confrontando com o loteamento Residencial São Lourenço, deflete à direita e segue com a extensão de 21,70 metros, em reta, confrontando com a Área A-2 do desdobramento, encontrando o ponto onde teve origem a presente descrição, perfazendo a área de 177,92m² (cento e setenta e sete metros, noventa e dois decímetros quadrados)".

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fls. 65
)

Área A-2

"Seu perímetro tem 6,65 metros de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 metros de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área A-3, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontando com a Área A-1, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6.65 metros, divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 144,305m² (cento e quarenta e quatro metros, trezentos e cinco centímetros quadrados)".

A-3

"Seu perímetro tem 6,65 metros de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 metros de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que, do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área A-4, **do desmembramento,** e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontando com a Área A-2, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,65 metros, divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 144,305m² (cento e quarenta e quatro metros, trezentos e cinco centímetros quadrados)". ***(Emenda 01 – 1º turno, acrescentou as expressões em vermelho).***

Área A-4

"Seu perímetro tem 6,65 metros de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 metros de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que, do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área A-5, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontado com a área A-3, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,65 metros, divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 144,305m² (cento e quarenta e quatro metros, trezentos e cinco centímetros quadrados)".

Área A-5

"Seu perímetro tem 6,65 metros de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 metros de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área B, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontado com a área A-4, **do desmembramento**, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,65 metros, divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 144,305m² (cento e quarenta e quatro metros, trezentos e cinco centímetros quadrados)". ***(Emenda 01 – 1º turno, acrescentou as expressões em vermelho e suprimiu outras).***

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fls. 66

Área B-1

"Seu perímetro tem 6,62 metros de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 metros de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno confronta com a Área B-2, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontando com a Área A, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros, divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654m² (cento e quarenta e três metros, seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)". ***(Emenda 01 – 1º turno, suprimiu expressões).***

Área B-2

"Seu perímetro tem 6,62 metros de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 metros de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área B-3, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontando com a Área B-1, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros, divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654m² (cento e quarenta e três metros, seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)". ***(Emenda 01 – 1º turno, suprimiu expressões em duplicidade).***

Parágrafo único - Para fazer jus ao benefício desta lei complementar, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social e declaração do responsável ou representante da empresa, que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta lei complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a:

I - dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da posse do terreno;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fls. 67
( )

II - construir 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), sendo a conclusão da obra em 12 (doze) meses;

III - empregar **no mínimo** 15 (quinze) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município; ***(Emenda 01 – 1º turno, acrescentou as expressões em vermelho).***

IV - não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

V - recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

VI - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

VII - dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e a todo o comércio e indústria da cidade;

VIII - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

IX - manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

X - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei complementar.

§ 2º - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 3,00 (três) metros de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fls 68

§ 3º - A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - No caso de falência ou dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município, independentemente de qualquer indenização.

§ 1º - A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante do *caput* deste artigo.

§ 2º - Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º - Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

Art. 8º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, **revogada a Lei Complementar nº 115, de 20 de março de 1996.**

Casa do Poder Legislativo, 19 de janeiro de 2000.

SERGINHO CONTI
Presidente da Comissão

JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO)
Vice-Presidente

CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO)
Membro

MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA
Membro

NELSON SASAHARA
Membro

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fls. 69
a)

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RELATÓRIO DE REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 41/99

1 Foram aprovadas duas emendas ao projeto: a de número 01 promoveu correções na descrição de áreas do artigo 1º e a de número dois acrescentou expressões no inciso III do artigo 3º. Tais modificações constam vermelho no texto da redação final.
2 Supressão de crases e vírgulas, inclusão de extensos em números nos quais eles não constavam e outras alterações gramaticais foram feitas por esta comissão nos casos assinalados em verde.
3 No último artigo, cumprindo o padrão adotado nesta Casa de que as revogações têm de ser expressas, conforme dispõe a Lei Complementar (federal) 95/98, esta comissão suprimiu as expressões *revogadas as disposições em contrário,* mantendo apenas a revogação expressa. É essa a razão de parte do artigo 8º estar assinalado em verde. No mesmo artigo, o verbo *entrar* ficou constando no tempo presente e não no futuro.

Casa do Poder Legislativo, 19 de Janeiro de 2000

SERGINHO CONTI - Presidente da Comissão

JOÃO AFONSO SÓLIS (JANGO) – Vice-Presidente

CLÓVIS AMARAL GARCIA (CLOVINHO) – Membro

MARÇAL ALVES DE OLIVEIRA – Membro

NELSON SASAHARA - Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

OFÍCIO GP- DEL n° 09/2000

Casa do Poder Legislativo, 19 de janeiro de 2000.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fls 70

SENHOR PREFEITO

Encaminhamos a Vossa Excelência, anexos, os autógrafos dos projetos aprovados pela Câmara Municipal em sessão extraordinária ocorrida no último dia 18, todos de autoria desse Executivo, que são os seguintes:

- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 39/99**, que dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (Datagraf Serviços Gráficos Ltda.);
- **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR n° 41/99**, que dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria. (W. Barbosa Ltda.);
- **PROJETO DE LEI n° 02/2000**, que dispõe sobre concessão de subvenções às escolas de samba e dá outras providências;
- **PROJETO DE LEI n° 03/2000**, que dispõe sobre concessão de auxílio ao Campinho Futebol Clube e dá outras providências;
- **PROJETO DE LEI n° 04/2000**, que dispõe sobre concessão de uso a título gratuito, pelo prazo de vinte anos, de praça de esportes em construção pertencente ao patrimônio público municipal e dá outras providências,

Em relação às emendas, informamos que foi aprovada uma emenda **ao Projeto de Lei Complementar n° 39/99,** acrescentando as expressões ***no mínimo*** no inciso III do artigo 3°, que se refere ao número de funcionários da empresa donatária. Idêntica emenda foi aprovada para o **Projeto de Lei Complementar n° 41/99**, para o qual foi aprovada também outra emenda que promoveu ajustes da descrição de áreas do artigo 1°, a fim de compatibilizá-la com a descrição constante do registro em cartório. **O Projeto de Lei n° 04/2000** teve uma emenda aprovada, a qual inseriu parágrafos em seu artigo 3° com referência a condições de revogação da concessão.

Aproveitamos para comunicar, senhor Prefeito, que, quanto ao Projeto de Lei n° 01/2000, que cria o Programa de Cooperativas, o Plenário desta Casa decidiu por seu trâmite no período ordinário, com apresentação na Ordem do Dia de sessão a ocorrer em 15 de fevereiro próximo.

Dando ciência do deliberado, valemo-nos da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e distinto apreço.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fls. 71

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
DD. Prefeito da Estância de Bragança Paulista
Palácio Santo Agostinho
N E S T A
Del/rê

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fls. 72

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 41/99

Dispõe sobre autorização para doação de terreno a indústria.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Empresa **W. BARBOSA LTDA.** o imóvel abaixo descrito pertencente ao patrimônio municipal, situado no Bairro Uberaba, Distrito Industrial III - São João Del Rey, Bragança Paulista (SP), com matrículas nºs. 43.579, 43.580, 43.581, 43.582, 43.583, 43.589 e 43.590, no Registro de Imóveis e Anexos local, com as seguintes medidas e confrontações:

Área A-1

"Seu perímetro tem início no canto direito para quem de frente olha para o terreno, segue com a extensão de 14,14 metros, em curva, confrontando com a Rua Projetada, deflete à direita e segue com a extensão de 12,70 metros em reta, confrontando com a Rua Projetada, deflete à direita e segue com a extensão de 9,00 metros em reta, confrontando com o loteamento Residencial São Lourenço, deflete à direita e segue com a extensão de 21,70 metros, em reta, confrontando com a Área A-2 do desdobramento, encontrando o ponto onde teve origem a presente descrição, perfazendo a área de 177,92m² (cento e setenta e sete metros, noventa e dois decímetros quadrados)".

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fls 73

Área A-2

"Seu perímetro tem 6,65 metros de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 metros de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área A-3, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontando com a Área A-1, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6.65 metros, divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 144,305m² (cento e quarenta e quatro metros, trezentos e cinco centímetros quadrados)".

A-3

"Seu perímetro tem 6,65 metros de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 metros de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que, do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área A-4, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontando com a Área A-2, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,65 metros, divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 144,305m² (cento e quarenta e quatro metros, trezentos e cinco centímetros quadrados)".

Área A-4

"Seu perímetro tem 6,65 metros de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 metros de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que, do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área A-5, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontado com a área A-3, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,65 metros, divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 144,305m² (cento e quarenta e quatro metros, trezentos e cinco centímetros quadrados)".

Área A-5

"Seu perímetro tem 6,65 metros de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 metros de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área B, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontado com a área A-4, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,65 metros, divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 144,305m² (cento e quarenta e quatro metros, trezentos e cinco centímetros quadrados)".

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fls. 74

Área B-1

"Seu perímetro tem 6,62 metros de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 metros de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno confronta com a Área B-2, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontando com a Área A, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros, divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654m² (cento e quarenta e três metros, seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)".

Área B-2

"Seu perímetro tem 6,62 metros de frente para a referida Rua Projetada, por 21,70 metros de extensão da frente aos fundos, de ambos os lados, sendo que do lado direito para quem da rua olha para o terreno, confronta com a Área B-3, do desmembramento, e do lado esquerdo para quem olha da rua para o terreno, confrontando com a Área B-1, do desmembramento, tendo nos fundos a mesma largura da frente, ou seja, 6,62 metros, divisando com o loteamento Residencial São Lourenço, perfazendo a área de 143,654m² (cento e quarenta e três metros, seiscentos e cinqüenta e quatro centímetros quadrados)".

Parágrafo único - Para fazer jus ao benefício desta lei complementar, a empresa interessada deverá apresentar, antes da posse, os documentos exigidos pela Municipalidade que comprovem a sua idoneidade, tais como certidões negativas municipais, estaduais e federais, cópia do último balanço, cópia da ata de eleição da última diretoria, cópia do contrato social e declaração do responsável ou representante da empresa, que tenha poderes para assinar sua documentação.

Art. 2º - Fica dispensada a licitação para a doação do imóvel objeto desta lei complementar, com fundamento na Lei Orgânica do Município e demais disposições legais pertinentes.

Art. 3º - Da escritura de doação deverá constar, obrigatoriamente, que a donatária se obriga a:

I - dar início às obras no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da posse do terreno;

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 1094/99
Fls. 75

II - construir 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), sendo a conclusão da obra em 12 (doze) meses;

III - empregar no mínimo 15 (quinze) funcionários, sendo 80% (oitenta por cento) residentes neste município;

IV - não gerar nenhum tipo de poluição em sua unidade, instalando, se necessário, equipamentos apropriados para esse fim;

V - recolher no Município de Bragança Paulista todos os tributos que forem gerados em sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além de contribuições sociais;

VI - atender à legislação vigente nas áreas federal, estadual e municipal, especialmente a relativa ao desenvolvimento arquitetônico, urbanístico e do meio ambiente;

VII - dar prioridade, na construção, manutenção e funcionamento da empresa, aos fornecedores existentes no município, tais como empresas de transporte, assistência médica, corretoras de seguro e a todo o comércio e indústria da cidade;

VIII - aprovar os projetos executivos junto aos órgãos envolvidos;

IX - manter sua sede social no Município de Bragança Paulista;

X - comprovar, sempre que solicitado, suas ações em atendimento aos itens anteriores.

Art. 4º - Juntamente com o projeto de edificação, a donatária deverá apresentar o projeto de paisagismo, que será submetido à apreciação da Secretaria competente da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, para aprovação.

§ 1º - Caberá à Prefeitura Municipal a fiscalização para cumprimento da implantação do referido projeto de paisagismo no prazo de até 03 (três) meses, contados a partir do término da construção exigida nesta lei complementar.

§ 2º - O projeto de paisagismo deverá prever um cinturão verde de, no mínimo, 3,00 (três) metros de largura em todo o perímetro do terreno, sendo que, nas laterais e nos fundos, essa área deverá prever cobertura com árvores de portes médio e alto, com espécies diversificadas, em especial nativas da região e, dentro das possibilidades, frutíferas.

§ 3º - A área construída não deve exceder a 60% (sessenta por cento) do total, devendo o restante ser ocupado como área verde, podendo as áreas de circulação e estacionamento ser utilizadas para paisagismo, observando o que determina o parágrafo segundo.

Art. 5º - Na hipótese de a donatária não dar cumprimento ao disposto nesta lei complementar, o imóvel doado e todas as benfeitorias nele edificadas reverterão ao Município, independentemente de interpelação judicial e de indenizações, nos termos da legislação em vigor.

Art. 6º - No caso de falência ou dissolução da empresa donatária no prazo de 05 (cinco) anos contados da data da outorga da escritura de doação, a área doada e as benfeitorias nela existentes reverterão ao Município, independentemente de qualquer indenização.

§ 1º - A paralisação das atividades da empresa por prazo igual ou superior a 18 (dezoito) meses, por motivo injustificável, acarretará a penalidade constante do *caput* deste artigo.

§ 2º - Entende-se por motivo injustificável aquele que não seja fruto de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º - Para a implantação da indústria, fica a donatária isenta de todas as taxas e emolumentos que possam incidir sobre a obra.

Art. 8º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Complementar nº 115, de 20 de março de 1996.

Casa do Poder Legislativo, 19 de janeiro de 2000.

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara

LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
1º Secretário

LUÍS CARLOS FERREIRA
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral nº 1094/99
Fl. 77
a.

REGISTRO DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

MATÉRIA: PLC 41/99

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

RECEBIDO EM: 18/11/99 POR: Nelson Shinobu Sasahara
Presidente da Comissão

RELATOR: Marcos Vinicius Valle Júnior **PRAZO DO RELATOR:** 25/11/99

PRAZO DA COMISSÃO: 03/12/99 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ **(conforme ocorrência abaixo)**

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO:

PARECER EMITIDO EM 02/12/99

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, SANEAMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RECEBIDO EM: 03/12/99 POR: João Soares Souza Lima
Presidente da Comissão

RELATOR: Marçal Alves de Oliveira **PRAZO DO RELATOR:** 05/02/2000

PRAZO DA COMISSÃO: 13/02/2000 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ **(conforme ocorrência abaixo)**

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO:

PARECER EMITIDO EM 18/01/2000

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

RECEBIDO EM: 14/01/2000 POR: Paulo Mario Arruda de Vasconcellos
Presidente da Comissão

RELATOR: [illegible] **PRAZO DO RELATOR:** 16/01/00

PRAZO DA COMISSÃO: 14/01/2000 **ALTERADO PARA:** ___/___/___ **(conforme ocorrência abaixo)**

OCORRÊNCIAS QUANTO AO PRAZO DA COMISSÃO: com. José Roberto Lima

PARECER EMITIDO EM 18/01/00

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
Prot.Geral n° 1094 / 99
Fl. 78
a.

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

MATÉRIA: PLC 41/99 RECEBIMENTO: 05 / 11 / 99

AUTOR (es): Executivo Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sim DATA: 18 / 11 / 99 – HORÁRIO: 9h00

QUÓRUM: 2/3 para aprovação

REGIME: art. 148 RI - 90 dias

PRAZOS

EMENDAS 16 / 11 / 99

1° TURNO PREVISTO: 14 / 03 / 2000

2° TURNO PREVISTO: 21 / 03 / 2000

PRAZO FINAL: 31 / 03 / 2000

OBSERVAÇÕES: como extraordinária

ofício CM 9/2000

ADIAMENTOS

ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____

ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____

ADIADO EM: _____ PARA: _____ RUBRICA: _____

ENCAMINHADO DO EXECUTIVO:
OFÍCIO n° GP-DEL 09/2000 DATA DE RECEBIMENTO: 20 / 01 / 2000
PRAZO DE SANÇÃO OU VETO: 10 / 02 / 2000

DOCUMENTO DE SANÇÃO OU VETO: Lei Complementar Nº 254, de 20/01/2000
PUBLICADO NO: DOM EDIÇÃO: 08 / 02 / 2000 PÁG.: 06
CONFERIDO POR: FÁTIMA / Del.